



TRIBUNAL DE CONTAS DE RORAIMA
Rua Agnelo Bittencourt nº 126, - Bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP 69301-430
Telefone: (95) 2121-4444 - <http://www.tcerr.tc.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Processo nº 003514/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA – TCERR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste **Aviso de Dispensa**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 018/2023 TCERR-PLENO e demais legislação aplicável, conforme instrução constante nos autos do **Procedimento Administrativo TCERR/SEI nº 003514/2025**.

A **Dispensa Eletrônica** será por **ITEM**, conforme tabela constante do item 4 - Anexo I - Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

DATA: 26/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 925458

E-mail: cpl@tcerr.tc.br

NOME INSTITUCIONAL: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ nº 84.008.440/0001-85.

Fazem parte integrante deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de apresentação da proposta de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de práticas de nepotismo;

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE **AUTOCAD LT 2025** PARA ATENDER NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos.

3. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo desta licitação corresponde ao montante de R\$ 28.936,06 (vinte e oito mil, novecentos e trinta seis reais e seis centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A participação do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastro de sua proposta inicial, no sistema eletrônico.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do objeto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o fornecedor.

4.4. No cadastro da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do aviso de dispensa e seus anexos e que está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e ainda, as declarações abaixo:

4.4.1.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1.4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5. DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min (horário de Brasília) da data estabelecida neste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, conforme item 5, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado os itens 6.3. e 6.4.

6.5. Definida a proposta vencedora, o **Agente de Contratação** da unidade de licitações solicitará do proponente, por meio do sistema, o envio da proposta adequada, e, se necessário, dos documentos complementares, no prazo **máximo de 03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

6.5.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou

II - de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 6.6.

6.6. O **Agente de Contratação** poderá requerer auxílio técnico do demandante ou de unidade técnica para fins de análise de conformidade das especificações contidas na proposta selecionada com as especificações do objeto pretendido.

6.7. Deverá ser apresentado a planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme planilha do **ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, a ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados, juntamente com a proposta vencedora.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste aviso e seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.8. O ajuste de que trata o item acima, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.8.10. O Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8.11. Cabe ao Agente de Contratação indicar de forma clara e objetiva as inconsistências sanáveis na proposta e/ou planilhas apresentadas pelo fornecedor, sem alteração do valor declarado vencedor.

6.8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.9.15, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8.13. É indício de inexecuibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

6.8.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do **Agente de Contratação** que comprove:

I - que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor classificado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso e seus anexos.

7.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

III - suprir ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.8. Na hipótese de que trata o item 7.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo máximo de 3 (três) horas**, após solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico prorrogável por igual período, nas situações elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso para a verificação de conformidade.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI da Resolução nº 021/2023-TCERR-PLENO.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de dispensa, observado o item 6.5. deste Aviso.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.9. deste Aviso.

7.13. Para comprovação da inexistência de **práticas de nepotismo**, o licitante deverá apresentar, declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme **MODELO do ANEXO III, deste Aviso**.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

9.1.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo adjudicatário, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.1.3. Caso nenhum dos fornecedores classificados aceitar a contratação nos termos do item 9.1.2, o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste aviso de dispensa, poderá:

9.1.3.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.1.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste aviso de dispensa, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.1.5. A regra do item 9.1.4, não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do subitem 9.1.3.1.

10. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. O fornecedor participante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. A sanção de **MULTA** será aplicada ao responsável, tomando como base o valor do contrato licitado, nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Multa: 10% (dez por cento).

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Multa: 15% (quinze por cento).

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Multa: 20% (vinte por cento).

10.3. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Tribunal de Contas do Estado de Roraima pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no caso de cometimento das infrações previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 (Pena: 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR.) e subitem 10.1.3 (Pena: 2 (dois) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).

10.4. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** que impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no caso de cometimento das sanções previstas nos subitens 10.1.4 e 10.1.5 (Pena: 3 (três) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR) e subitens 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8 (Pena: 6 (seis) anos, contados da publicação do extrato da sanção no Diário Eletrônico do TCERR).

10.5. Será aplicada a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso de cometimento de qualquer das infrações indicadas no item 10.1, pelo prazo de 3 (três) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.10. As normas disciplinadoras deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14. Integram este **Aviso de Dispensa Eletrônica**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Ajustada ao lance final e Anexo III - Modelo de Declaração de inexistência de práticas de nepotismo.

11.15. Para contato e mais maiores informações fica disponibilizado o contato da Comissão de

Contratação, por meio do e-mail: cpl@tcerr.tc.br e o telefone (95) 2121.4444.

11.16. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Gestão Administrativa e financeira - DIGAF.

AMÉLIO VALMIR MARTINI MACHADO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

Boa Vista(RR), 17/11/2025.

ANEXO I – DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003514/2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE **AUTOCAD LT 2025** PARA ATENDER NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O AutoCAD LT serve para simplificar fluxos de trabalho e reforçar padrões de CAD por meio da automação sendo compatível com os tipos de arquivo LSP, FAS e VLX O. Além disso, a solução oferece as melhores ferramentas de esboço, projeto e documentação 2D da categoria, oportunizando visualizar, criar e editar desenhos do AutoCAD usando qualquer computador, sem instalar nenhum software para seu manuseio.

2.2. Quanto a escolha por adquirir o **AUTOCAD LT 2025**, esta se deu devido à experiência na utilização da ferramenta por parte da DIENG e SEFRA, razão pela qual não será necessário o treinamento dos profissionais lotados nesses setores.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Serviço (art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

4.1. Segue abaixo especificação do item que compõem o objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aquisição da licença de uso do software AutoCAD LT 2025 por período de 36 meses.	Licença	4	7.234,015	28.936,06

Tabela1.

4.2. Na licença deverão estar inclusos os seguintes serviços:

4.2.1. O software dever ser entregue na sua versão mais atualizada, independente da versão ofertada

na proposta de preços.

4.2.2. Os softwares ofertados deverão ter instalação no idioma português brasileiro, assim como suas atualizações.

4.2.3. Cada licença deverá permitir o acesso de um usuário ao sistema e a todos os serviços contratados, sem limitação de tempo ou de quantidade de acessos.

4.2.4. Compatibilidade com Windows, Mac e mobile.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Objeto do presente termo **não será parcelado** em razão do baixo valor global.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso a, **pelo menos, 1 (um) usuário**, via **Login e Senha** ou outro meio digital, em até **10 dias**, a contar da assinatura do contrato.

7.2. As informações acerca da disponibilidade/ativação das licenças (chave/senha/links) deverão ser encaminhadas à **Divisão de Suporte**, no e-mail: **suporte@tcerr.tc.br**.

7.3. Os dados para cadastro dos usuários serão fornecidos pela contratante após assinatura do contrato.

7.4. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pela Contratada justificativa aceita pelo Contratante;

7.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato é de **36 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.333/2021.

9.2. A prorrogação da vigência contratual fica condicionada a:

9.2.1. Preços e condições vantajosas;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.3. Inexistência de sanção impeditiva, comprovada por meio da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser substituídas pela Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. O objeto terá garantia de **36 meses** e abrangerá correção de versões no caso de incompatibilidades, atualizações ou outros erros de execução do software e será contado a partir da data do recebimento definitivo.

10.2. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da Contratada.

10.3. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

11.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.

11.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

12.2. Orientações para a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

12.2.1. A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, em especial o **art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º** e os **arts. 3º e 11**, e os **anexos da instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

12.2.2. As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

12.2.3. Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP**.

12.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

12.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá estar adimplente com a Fazenda Federal e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o

pagamento susinado e o prazo para pagamento susinado até que o Contratado providencie a substituição.

12.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

12.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano**, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento referenciado, por meio do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI/IPEA**.

13.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula**:

$$IR = (if - ii) / ii$$

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

13.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Entregar o serviço no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

14.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

14.3. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Projeto Básico.

14.4. Garantir, durante a vigência do contrato, o acesso irrestrito a ferramenta em regime de 24 horas x 7 dias na semana.

14.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14.7. Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os *logins* e senhas, a pedido da Contratante.

14.8. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e os demais requisitos exigidos para a contratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

15.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

15.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

16.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 16.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 ADVERTÊNCIA: no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 16.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. MULTA:

a) de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.1 e 16.1.4**.

b) de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.2 e 16.1.3**.

c) de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.5 a 16.1.8**.

16.2.3. MULTA MORATÓRIA : de **0,5%** sobre o valor do contrato, **por dia de atraso injustificado** na disponibilidade de acesso, limitado a **30%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

16.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva do valor presumido da multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

16.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.2 e 16.1.3**, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 16.1.4**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.5 e 16.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 16.1.7 e 16.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **16.1.2 a 16.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.6. As sanções previstas nos **subitens 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 16.2.2**.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório**.

16.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução 02/2024-TCERR-PLENO**.

16.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

16.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

17.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

17.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

17.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

17.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

17.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

18.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**, conforme **Resolução nº 18/2023 - TCERR - PLENO**.

18.2. A aceitabilidade da proposta fica condicionada a verificação dos **preços unitários** dos itens que compõem o objeto, de forma que não poderão ser superiores aos contidos neste termo.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. **Habilitação Jurídica:**

19.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.3. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

19.1.4. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples** ou **Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.1.6. **Consortio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consorcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

19.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

19.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

19.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica e regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

19.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3. **Qualificação Técnica:**

19.3.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou documento(s) equivalente(s), emitido por por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu materiais da mesma natureza dos itens que compõem o objeto.

19.3.2. A licitante deverá apresentar **CARTA DE REVENDA AUTORIZADA**, para comprovar que está autorizada a comercializar as licenças em questão.

19.4. A **habilitação** da licitante poderá ser comprovada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2152.9900.
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

21. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Conforme Portaria Nº 1326/2025/TCERR (1119122)

Integrante Requisitante/Técnico	Integrante Administrativo
ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS Chefe da Divisão de Suporte	RAQUEL PEREIRA UCHÔA Assessor Administrativo II

Aprovação
CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO FREIRE Diretor de Tecnologia da Informação.

ANEXO II - DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: Dispensa Eletrônica nº 010/2025.

Prezados Senhores,

Estamos cotando o **ITEM**, a seguir relacionado, com vista ao seu fornecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima/Boa Vista/RR, de acordo com o disposto na Lei no. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	----------------------	-------	--------	-----------------------	-----------------

Sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Conselheiros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme dispõe o art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2025.

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **AMELIO VALMIR MARTINI MACHADO, Diretor(a)**, em 17/11/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcrr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **1144636** e o código CRC **8FDCDFF4**.

Referência: Processo nº 003514/2025

SEI nº 1144636